

M E C / S E T E C
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

C o n s e l h o D i r e t o r

RESOLUÇÃO CD N.º 02/2006, DE 20 DE ABRIL DE 2006

Altera o Art. 2º da Resolução CD nº 09/2005, de 18/07/2005, que dispõe sobre o depósito de valores a serem cobrados na expedição de documentos acadêmicos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as determinações do acórdão n.º 2185/2005 do Plenário do TCU em 07/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução CD n.º 09/2005, de 18 de julho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os valores indicados deverão ser depositados por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, na conta única do Tesouro Nacional, conta n.º 997380632, Agência 3480- Banco do Brasil.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data

JADIR JOSÉ PELA
Presidente do Conselho Diretor